



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 1.875/2008.

Institui a Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar, que passará integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Delfinópolis (MG).

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que o vereador José Fernandes Salgado apresentou, **a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar, no Município de Delfinópolis(MG).

Art. 2.º - A Semana de Combate à Evasão Escolar ocorrerá anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 3.º- A Semana de Combate à Evasão Escolar tem por objetivos:

I – garantir a permanência de crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;

II – conscientizar educadores, famílias, adolescentes e crianças quanto à importância da educação formal;

III – criar um espaço para debate e reflexão que definam metas e caminhos, para que os jovens atinjam seus objetivos profissionais;

IV – prover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidades e de seus direitos.

Art. 4.º - As atividades a serem realizadas na Semana de Combate à Evasão Escolar compreenderão a apresentação de vídeos, palestras, dinâmicas de grupo e ações de voluntários.

Art. 5.º - As entidades privadas que exercem atividades correlatas ao assunto poderão participar das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 03 de Outubro de 2008.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL